



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 13/2023/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção e cadastro de reserva de professores (as) da rede básica de ensino do Estado de Sergipe para atuarem como Supervisores (as) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID -, em atendimento à Portaria Capes nº 83/2022 e ao Edital nº 23/2022/CAPES.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é formar cadastro reserva, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID -, a ser desenvolvido na Universidade Federal de Sergipe - UFS -, de professores (as) supervisores (as) para eventual atuação em escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de Sergipe, com formação acadêmica nos seguintes cursos e atuação nos seguintes campi: Matemática, Pedagogia e Química para o campus Professor Alberto Carvalho no município de Itabaiana; Letras Espanhol e Letras Francês para o campus Sede no município de São Cristóvão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os (as) professores (as) da rede básica de ensino público selecionados (as) por este edital formarão

cadastro reserva e, eventualmente, poderão receber bolsas na modalidade de supervisor (a), segundo os critérios e definições previstas na Portaria CAPES nº 83/2022, no Edital CAPES nº 23/2022 e no presente Edital.

Parágrafo único. A concessão de bolsas aos professores (as) na modalidade de supervisores (as) está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração do PIBID-UFS.

2.2 A duração máxima das cotas de bolsas e a sua concessão será coincidente com o período de vigência do PIBID-UFS, cujo início ocorreu em novembro de 2022 e cujo término está previsto para abril de 2024, condicionada às disposições da CAPES.

2.3 Podem participar do PIBID-UFS os (as) professores (as) que atuam com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico, nas esferas municipal, estadual e federal, que atuem na docência nas áreas correlatas aos subprojetos do programa conforme quadro de cadastro reserva do **item 7**.

2.4 Os (as) supervisores (as) selecionados (as) para o PIBID-UFS exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFS.

2.5 Os (as) supervisores (as) deverão exercer suas atividades em comum acordo com os (as) estudantes do programa, oriundos dos cursos de graduação da UFS, bem como, em acordo com o (a) docente coordenador (a) de área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura de Matemática, Pedagogia, Química, Letras Espanhol e Letras Francês.

2.6 Os (as) supervisores (as) deverão estar envolvidos (as) na elaboração dos planos de atividades junto ao (à) coordenador (a) de área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura e pertencentes ao quadro funcional da UFS.

2.7 Com relação aos planos de atividades, caberá aos (às) supervisores (as) com o (a) docente coordenador (a) o acompanhamento da execução das atividades previstas.

2.7.1. No caso das escolas da rede municipal de ensino, o acompanhamento poderá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. No caso das escolas da rede estadual de ensino, o acompanhamento terá a participação do Núcleo de Integração entre a Universidade e a Educação Básica - NIUEB/SEDUC.

2.7.3 No caso das escolas da rede federal de ensino, o acompanhamento poderá ter a participação da vice-reitoria da UFS.

2.8 É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

2.9 O (a) supervisor (a) não poderá receber bolsa por período superior ao seu tempo de atuação e à vigência do Edital Capes nº 23/2022 e das normativas do Programa.

2.10 A formalização da participação no programa se dará por meio de Termo de Compromisso específico entre a UFS e o (a) professor (a) selecionado (a), declarando comprometer-se com as

atribuições do programa, sendo responsável por acompanhar no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) pibidianos.

2.11 No PIBID-UFS, a não conclusão das atribuições do (a) professor (a) supervisor (a) acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, sendo a avaliação dessa situação condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da CAPES, em despacho fundamentado.

2.12 O não preenchimento da totalidade mínima de cotas de estudantes implica a não implementação de núcleos nos quais docentes eventualmente selecionados por este edital atuariam, conforme estabelecido na Portaria nº 83/2022/CAPES.

2.13 A emissão de certificados aos professores (as) supervisores (as) respeitará o disposto na Portaria nº 83/2022/CAPES.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados - DELIB, da Pró-Reitoria de Graduação da UFS, tem por objetivos:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores (as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os (as) licenciandos (as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores (as) como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos (as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DOS REQUISITOS DOS (AS) PROFESSORES (AS) PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de supervisor (a):

I - Ser aprovado (a) no processo seletivo do PIBID realizado por este edital;

- II - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - Ser professor (a) em efetivo exercício em escola da rede municipal, estadual ou federal, dos municípios do Estado de Sergipe indicadas nos subprojetos aprovados pela CAPES, conforme listagem do Anexo III, cuja habilitação na plataforma CAPES será de responsabilidade das secretarias municipais e estaduais de educação e, no caso do CODAP, da UFS.
- V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID-UFS;
- VI - Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- VII - Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR (A)

5.1 São atribuições do (a) supervisor (a):

- I. Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- II. Desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- III. Informar ao professor (a) orientador (a) do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- IV. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados e possuir conta bancária do tipo corrente, registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- V. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;
- VI. Acompanhar entre 8 (oito) a 10 (dez) estudantes bolsistas ou voluntários;
- VII. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades dos (as) pibidianos (as) na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas, juntamente com o (a) docente orientador (a), quanto à elaboração do seu Plano de Atividades, relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos (as) pibidianos (as);
- I. Participar obrigatoriamente do curso de formação de supervisores (as);
- II. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos (as) pibidianos (as);
- III. Informar ao docente orientador (a) sobre a frequência e a participação dos (as) pibidianos (as) nas

atividades desenvolvidas na escola-campo;

IV. Avaliar periodicamente os (as) pibidianos (as) e emitir relatórios parciais de desempenho;

V. Informar ao docente orientador (a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do (a) pibidiano (a);

I. Reunir-se periodicamente com os (as) pibidianos (as) e outros (as) supervisores (as), para socializar conhecimentos, articular-se com a gestão da escola e outros (as) docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de supervisão e socialização de experiências;

I. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID-UFS, quando convocado (a) pela IES ou pela CAPES para o acompanhamento e avaliação do programa, colaborando com o seu aperfeiçoamento;

II. Elaborar relatório(s) com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;

III. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

I. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores (as) da educação básica, da organização de seminários de formação de professores (as) para a educação básica, promovidos pela UFS.

6. DA BOLSA

6.1 O (a) supervisor (a) selecionado (a) por este edital de cadastro reserva poderá, eventualmente, fazer jus à bolsa de acordo com sua aprovação, classificação e habilitação da escola pela Secretaria de Educação correspondente - Municipal, Estadual ou Federal.

6.2 O (a) supervisor (a) selecionado por este edital que não estiver vinculado a escola habilitada estará inapto (a) para atuar no programa e receber a bolsa.

6.3 O (a) supervisor (a) do PIBID-UFS poderá receber uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), que serão depositados pela CAPES em conta corrente do (a) supervisor (a), durante o período de vinculação ao programa.

6.4 A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da CAPES, conforme estabelecido na Portaria nº 83/2022/CAPES.

6.5 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - O participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos específicos previstos na Portaria nº 83/2022/CAPES;

III - Já esteja recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

IV - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere a acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores (as) institucionais ou docentes orientadores (as);

6.6 A suspensão e o cancelamento de bolsas se darão de acordo com os critérios estabelecidos nos art. 57, 58 e 59 da Portaria nº 83/2022 /CAPES.

7. DAS VAGAS OFERECIDAS

7.1. O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se à formação de Cadastro Reserva de professores (as) supervisores (as) do PIBID-UFS, para os seguintes subprojetos:

| SUBPROJETOS DE ÁREAS DE LICENCIATURA | CAMPUS | COORDENADOR (A) DE ÁREA | VAGAS | CURSOS | E-MAIL |
|--------------------------------------|---------------|-----------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|
| Matemática | Itabaiana | Teresa Cristina Etcheverria | Cadastro Reserva | Matemática | tetcheverria@gmail.com |
| Pedagogia | Itabaiana | Josilda Sampaio de Souza | Cadastro Reserva | Pedagogia | sulesp@gmail.com |
| Química | Itabaiana | Nirly Araújo dos Reis | Cadastro Reserva | Química | nirly-reis@hotmail.com |
| Letras Espanhol | São Cristóvão | Joyce Palha Colaca | Cadastro Reserva | Letras Espanhol | joycepalha@academico.ufs.br |
| Letras Francês | São Cristóvão | Renilson Santos Oliveira | Cadastro Reserva | Letras Francês | renilov@academico.ufs.br |
| Total de vagas | | | | CR | |

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Os interessados deverão realizar sua inscrição por meio de preenchimento de formulário, disponível no link <https://forms.gle/v8xHLWtibeeqpc1u7>, e o envio de documentação comprobatória **para o e-mail do (a) coordenador (a) de área do núcleo** para o qual deseja concorrer, disponível na tabela do **item 7.1**, no período de **01 de março até às 23h59min do dia 06 de março de 2023**.

8.2 Para a inscrição, são exigidos os seguintes documentos, a serem anexados ao e-mail disponível na tabela do **item 7.1**, em arquivo único no formato PDF (*Portable Document Format*):

I - Cópia de documento pessoal de identificação com foto (Carteira de Identidade ou CNH ou Carteira de Trabalho), para candidatos estrangeiros, cópia de Passaporte com visto de permanência definitivo;

II - Cópia do currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, devendo enviar impreterivelmente a documentação comprobatória do currículo ao e-mail do (a) docente coordenador (a) do núcleo pretendido disponível no item 7.1 (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma da Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/> e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão PDF.

III - Cópia do Diploma de Graduação;

IV - Declaração de que mantém vínculo empregatício com a rede pública de educação básica (Item A do Anexo II), devendo enviar impreterivelmente a documentação comprobatória de tempo de atuação como professor (a) na rede básica de ensino ao e-mail do (a) coordenador (a) do núcleo pretendido, **item 7.1**;

V - Declaração de que não acumulará bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada aos programas financiados pela CAPES, FINEP, FNDE, CNPq, FAPITEC, ou de outras agências de fomento, a partir do mês de sua vinculação ao PIBID-UFS (Anexo II);

VI - Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os (as) professores (as) orientadores (as) do subprojeto do componente curricular de sua área de graduação (Anexo II);

VII - Declaração de ter condições de cumprir as atribuições descritas no item 5.1 deste edital (Anexo II).

8.3 O (A) candidato (a) que não enviar sua inscrição, via Formulário, conforme formato (item 8.1) e Cronograma (item 11), terá sua candidatura indeferida.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

9.1. A seleção dos (as) supervisores (as) será eliminatória e classificatória, mediante a análise da documentação enviada, via formulário do item 8.1 deste Edital.

9.2 O processo de seleção consistirá em três etapas:

9.2.1 Primeira Etapa (eliminatória) – Inscrição em obediência às condições do **item 8** deste edital, especificamente do subitem 8.2, incisos de I a VII.

9.2.2 Segunda Etapa (classificatória e eliminatória) - Análise do Currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (peso de 50%);

9.2.2.1. Para a análise do Currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica serão consideradas as seguintes atividades desenvolvidas, com base no currículo e na comprovação de cada atividade encaminhada ao e-mail do (a) docente responsável pelo núcleo pretendido:

I - Experiência de magistério na educação básica;

II - Atuação como supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter voluntário;

III - Atuação como supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter remunerado;

IV - Supervisão/acompanhamento de estudantes de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;

V - Titulação (até 10 pontos) – doutorado (10 pontos), mestrado acadêmico (08 pontos) ou profissional (08 pontos); especialização (05 pontos);

9.2.2.2. Será pontuada somente a maior titulação apresentada.

9.3 Terceira Etapa – Entrevista (peso de 50%). A entrevista será realizada nos dias especificados no item 11 deste edital, conforme agendamento realizado pelo (a) Coordenador (a) de Área.

9.31 Os professores serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos:

9.3.2 Conhecimento sobre o Programa (até 25 pontos);

9.3.3 Descrição de como pretendem atuar como supervisores (as) pedagógicos (as) (até 25 pontos);

9.3.4 Descrição de como pretendem dispor do tempo para dedicação ao programa (até 25 pontos);

9.3.5 Adequação da linguagem (até 25 pontos).

9.4 A nota final (NF) será a média simples entre a pontuação atribuída ao Currículo da Plataforma da Educação Básica (PCPeb) e a pontuação obtida na entrevista.

9.5 Os (as) candidatos (as) serão classificados por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo informado no item anterior.

9.6 As informações prestadas e confirmadas na Declaração Única (Anexo II- item a) deverão ser devidamente comprovadas no ato da inscrição.

9.7 Deverão constar nos resultados preliminar e final as pontuações aferidas no processo seletivo.

9.8 Os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem decrescente, respeitando a nota obtida segundo o cálculo do item 9.4, da seguinte forma:

9.8.1 CLASSIFICADO — Candidato apto a compor o cadastro reserva e a ocupar vagas eventualmente disponibilizadas;

9.8.2 DESCLASSIFICADO — Candidato que não cumpriu algum requisito ou etapa da seleção;

9.9 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;

9.9 Os (as) candidatos (as) classificados (as) ficarão na suplência por ordem de classificação, para eventual substituição dos (as) candidatos (as) aprovados (as) desistentes ou desligados (as) do programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital.

9.9.1 No decorrer dos trabalhos do núcleo, caso haja desistência do candidato (a) APROVADO, o próximo candidato CLASSIFICADO será convocado (a) para a devida substituição.

9.10 Serão desclassificados os (as) candidatos (as) que:

9.10.1 Não se inscreverem, via formulário de inscrição do Google Forms, disponível no link do **item 8.1**.

9.10.2 Apresentarem documentação incompleta ou fora do prazo ao e-mail do núcleo pretendido;

9.10.3 Não atenderem aos requisitos descritos no item 4.1 deste Edital.

10. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do **item 11** no Portal de Editais da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

10.2 Após publicação do resultado preliminar o (a) candidato (a) poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação de resultados.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado, via e-mail, ao endereço pibid@academico.ufs.br, de acordo com cronograma do item 11, no qual deverá ser anexado um documento assinado pelo (a) candidato (a) e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa (Anexo IV).

10.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela Portaria nº 16/2023/PROGRAD, definida para tal fim, e pelo (a) coordenador (a) do núcleo da vaga pleiteada.

10.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do (a) candidato (a).

10.4 O resultado final será homologado e publicado no site PROGRAD, na aba RESULTADOS, a partir do dia 21 de março de 2023.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

| | |
|---|--|
| Publicação do edital | 01 de março de 2023 |
| Período de inscrição dos candidatos | A partir de 01 de março de 2023 até às 23h59min de 06 de março de 2023 |
| Análise de documentação apresentada e de currículos | 07 e 08 de março de 2023 |
| Realização de Entrevista | 09 e 10 de março de 2023 |
| Envio de classificação preliminar ao Delib com as notas da etapa de análise curricular (Etapa do (a) Coordenador (a) de Área) | 13 de março de 2023 |
| Divulgação da classificação preliminar | A partir de 15 de março de 2023 |
| Interposição de recursos à classificação preliminar | 16 de março de 2023 |
| Análise de recursos, se houver | 20 de março de 2023 |
| Divulgação do resultado final | A partir do dia 21 de março de 2023 |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente edital terá validade de acordo com a vigência do PIBID-UFS, cujo término está previsto para abril de 2024, a partir da sua publicação, para fins de substituição de supervisor (a) mediante parecer de avaliação e autorização da CAPES.

12.2 A inscrição do (a) candidato (a) implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES nº 23/2022.

12.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº 23/2022.

12.4 A CAPES e a UFS resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

12.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse

público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Os (as) candidatos (as) que não atuarem em escolas devidamente habilitadas pela respectiva secretaria de educação, junto à CAPES, não poderão participar do programa.

12.7 O (a) professor (a) supervisor (a) será desligado se:

I - Perder o vínculo profissional com a escola habilitada;

II - Solicitar seu desligamento, com justificativa, ao docente orientador do subprojeto;

III - Quando o (a) supervisor (a) não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID-UFS;

IV - Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

12.8 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um supervisor (a), será feita a substituição por outro (a) professor (a) que estiver no cadastro reserva, na qualidade de classificado (a), caso a seleção ainda esteja dentro do prazo de vigência do programa. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

12.8.1 Os candidatos(as) que comporão o Cadastro Reserva deste edital só serão convocados(as) quando todos os(as) candidatos(as) classificados(as), conforme seleção do Edital nº 48 /2022/PROGRAD, tiverem sido convocados(as).

12.8.2 No caso de não haver cadastro de reserva, poderá realizado novo processo seletivo.

12.9 Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) supervisor (a), considerando inclusive os meios digitais;

Parágrafo único. No caso de não haver cadastro de reserva, será realizado novo processo seletivo.

12.10 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.11 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

12.12 A Comissão instituída pela Portaria nº 16/2023/PROGRAD avaliará os casos omissos.

12.13 Após ser aprovado (a) na seleção para participar do Programa, o (a) candidato (a) deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários.

12.14 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 01 de março de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA NÚCLEO DE LICENCIATURA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFS

| Experiência e qualificação do (a) docente candidato (a) à professor (a) supervisor (a) de núcleo de licenciatura do PIBID-UFS na Educação Básica | | | | | |
|--|---|-----------|------------------|------------------------|--|
| ITEM AVALIADO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO DO CANDIDATO | FORMA DE AFERIR |
| 1 Total atuação na Educação Básica | | | 30 | | Currículo preenchido na Plataforma da Educação Básica Documentação comprobatória enviada ao e-mail do (a) coordenador (a) de área |
| 1.1 Atuação na educação básica | Experiência como docente da educação básica (3 pontos para cada ano letivo completo) | 3 | 30 | | |
| 2 Total atuação na formação de professores (as) | | | 60 | | |
| 2.1 Atuação na formação de professores (as) | Atuação como supervisor (a) ou supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter voluntário (10 pontos por atuação de 12 meses) | 10 | 30 | | |
| | Atuação como supervisor (a) ou supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter remunerado (2,5 pontos por atuação de 12 meses) | 2,5 | 15 | | |
| | Supervisão de estudantes em Estágio Supervisionado (1 ponto por estudante) | 1 | 15 | | |
| 3 Titulação acadêmica | | | 10 | | |
| 3.1 Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação apresentada) | Doutorado | 10 | 10 | | |
| | Mestrado | 8 | 8 | | |
| | Especialização | 5 | 5 | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR | | | 100 | | |

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, declaro para fins de comprovação que:

- A. () Mantenho vínculo empregatício com a rede pública de ensino da educação básica*;
- B. () Que não recebo bolsa concedida por instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento a partir de _____ de 2023;
- C. () Que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os (as) professores (as) coordenadores (as) de área do subprojeto pretendido;
- D. () Que tenho condições de cumprir todos os requisitos previstos neste edital e a carga horária prevista para atuação no programa.

*As informações prestadas e confirmadas nesta declaração, especificamente no item A, devem ser devidamente comprovadas no ato de inscrição, sob pena de a inscrição do (a) candidato (a) ser indeferida.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

_____/SE, _____ de _____ de 2023.

ANEXO III

MUNICÍPIOS INDICADOS NOS SUBPROJETOS PIBID/UFS

| SUBPROJETOS PIBID | MUNICÍPIOS |
|--------------------------------------|--|
| Matemática/Campus Alberto Carvalho | Aracaju, São Cristóvão e Itabaiana |
| Pedagogia/Campus Alberto Carvalho | Itabaiana |
| Química/Campus Alberto Carvalho | Itabaiana, Campo do Brito, Moita Bonita e Ribeirópolis |
| Letras Espanhol/Campus São Cristóvão | Aracaju e São Cristóvão |
| Letras Francês/Campus São Cristóvão | Aracaju e São Cristóvão |

ANEXO IV

RECURSO AO EDITAL N° ___/2023/PROGRAD

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF _____, professor (a) da rede básica de educação lotado (a) na Escola _____, no município de _____ candidato (a) à vaga de Professor (a) Supervisor (a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID-UFS) para o subprojeto _____ venho apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital nº ___/2023/PROGRAD. A fundamentação do recurso está explicitada a seguir:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

_____/SE, _____ de _____ de 2023.